TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 0009058-02.2025.6.07.8100.

Unidade Demandante // equipe de planejamento: Seção de Engenharia – SENGE; Integrantes da Equipe de Planejamento – José Julien Neves Silva, matrícula 2408; Edgar Carvalho Gama Molas, matrícula 2599.

CÓDIGO CATSER: 19151.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para a Instalação, Configuração e Disponibilização Temporária de Solução de CFTV-IP visando a filmagem, o monitoramento, a transmissão e a gravação do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas das eleições do Distrito Federal do ano de 2026, em primeiro e segundo turno, se houver, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.
1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Diante da classificação, é necessário utilizar Projeto Básico, porém, por não se tratar de obra, são inaplicáveis as alíneas "a" a "f" do inciso XXV do art. 6º da lei citada.
1.3 O prazo de vigência da contratação é até 28 de Fevereiro de 2027, com início a partir da data da última assinatura no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sem possibilidade de prorrogação, visto que a demanda é destinada às Eleições de 2026.
1.4 Os locais de prestação dos serviços serão:

a) Câmara Legislativa dos Distrito Federal: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Centro Cívico Administrativo, Eixo Monumental Brasília - DF, CEP: 70094-902;
b) Escola Canadense de Brasília, unidade Sudoeste: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, Lote 2225, Parte F, Brasília – DF, CEP: 70610-480

1.5 A descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto e demais condições serão apresentados adiante, em tópicos específicos.
1.6 O regime de execução será de Empreitada por preço global, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do art. 8º, § 1º, alínea "a", da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369), alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981), o Estudo Técnico Preliminar é dispensado, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite previsto para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualmente estabelecido em R$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores da lei citada.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme registrado no DFD nº 193/2026 (1961455), corresponde ao Identificador da Futura Contratação nº 39/2026 e ao Id. Item do PCA nº 56 (serviços), de acordo com o PCA 2026 publicado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3 A fundamentação/justificativa da contratação e os alinhamentos ao Planejamento Estratégico Institucional do TRE-DF, ciclo 2021 - 2026, constam no DFD nº 193/2026 (1961455).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O serviço da pretendida contratação visa a filmagem e gravação das imagens e dos áudios produzidos durante o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas a serem realizados, em paralelo, na data e hora oficial de realização das Eleições Gerais de 2026 no primeiro e segundo turno, se houver, além dos eventos de testes e sorteios inerentes e antecedentes ao referido teste.

3.1.2 A filmagem será realizada em dois locais distintos. O primeiro deles será na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), onde serão auditadas um total de 18 urnas, devendo cada urna ser filmada por duas câmeras simultaneamente, e o segundo local será a Escola Canadense, onde serão auditadas 2 urnas, devendo cada urna ser filmada por duas câmeras simultaneamente. A descrição detalhada dos endereços encontra-se no item 1.4 deste documento.

3.2 A qualidade dos serviços a serem prestados e equipamentos ofertados será, também, aferida no início da sessão de testes por representantes do TRE-DF para comprovar a efetividade da leitura das informações críticas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

3.3 Por tratar-se de um serviço de engenharia, os serviços deverão ser acompanhado por Engenheiro eletricista ou de Telecomunicações ou de Redes.

3.4 A solução adotada por esta equipe de planejamento prevê a utilização de 2 câmeras por urna auditada de modo que haja redundância na filmagem e minimize o risco de não captação de imagem durante a filmagem. O detalhamento da solução encontra-se no projeto, Anexo 1 id 2075176.

3.4.1 Adicionalmente foram previstas 2 câmeras de captação do ambiente que serão instaladas na CLDF e 1 na Escola Canadense, que serão locadas conforme projeto e/ou conforme as orientações da fiscalização e da comissão que acompanhará a filmagem.

3.5 O serviço iniciará com a montagem da infraestrutura necessária para a instalação das câmeras.

3.5.1 Os serviços de infraestrutura são relativos a manuseio de forro de placas, passagem de cabos de rede, instalação de câmeras e crimpagem dos cabos de rede, sendo que na CLDF e na Escola Canadense os pontos elétricos já encontram-se disponíveis.

3.5.2 Há previsão de pintura de teto devido a necessidade de pintura do forro na Escola Canadense, pois as câmeras serão fixadas no teto.

3.6 Dos equipamentos necessários à filmagem:

3.6.1 Disponibilização de 40 câmeras fixas para filmagem das mesas de auditagem, tipo bullet, ou similar, com resolução mínima de 4 Mpx, lente mínima de 12mm e demais características técnicas que serão descritas ao longo deste Projeto Básico;

3.6.1.1 Serão um total de 36 câmeras a serem instaladas na CLDF e 04 câmeras na Escola Canadense com cartão de memória para gravação de backup;

3.6.1.2 A Contratada deverá dispor, por meio de locação ao TRE-DF, e instalar as câmeras de gravação de vídeos de CFTV-IP. Elas serão instaladas diretamente no forro modular do local do evento, por meio de suporte integrado para teto, não sendo necessária a utilização de caixas de junções.

3.6.1.3 As câmeras das mesas deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Sensor de imagem tipo CMOS de 1/3” ou superior;

b) Resolução mínima de 4 Megapixels, 2688 (H) × 1520 (V);

c) Iluminação mínima de 0.03 Lux, F1.7;

d) Dotada de sistema de Infravermelho com alcance mínimo de 20 metros;

e) Possibilidade de rotação manual do Pan entre 0º e 360º, Tilt entre 0º e 90º e rotação entre 0º e 360º;

f) Conjunto de lentes com possibilidade de ajustes manual e automático para o foco (varifocal);

g) Conjunto de lentes com possibilidade de ajustes manual e automático para o zoom ótico ;

h) Campo de visão vertical mínimo de 55º a 18º; Compressão mínima de vídeo no formato H.265;

i) Capacidade mínima de realizar 20 frames por segundo na resolução máxima do equipamento ofertado;

j) Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) “Streams” de vídeo sendo um deles capaz de reproduzir as imagens geradas na resolução máxima do equipamento;

k) Taxa de bits de vídeo (Vídeo Bit Rate) mínimo de 12 Kbps em H.265;

l) O equipamento deve ser equipado com a funcionalidade BLC;

m) O equipamento deve ser equipado com a funcionalidade HLC;

n) O equipamento deve ser equipado com a funcionalidade WDR de, no mínimo, 120 dB;

o) O equipamento deve ser capaz de desativação do modo de gravação por movimento e aplicação da gravação contínua;

p) Deve possuir capacidade de aplicação de, pelo menos, 02 (duas) áreas de máscaras de privacidade para serem usadas em elementos de imagem que possuem sigilo;

q) Conexão de rede Ethernet Base-T de 100 Mbps ou superior, em conector RJ-45; Capacidade de encriptação dos dados de imagens gerados;

r) Compatibilidade com os protocolos IPv4, IPv6, TCP, UDP, ARP, SMTP, DHCP cliente, DNS, Multicast, ICMP e Bonjour; Capacidade de total integração com o Software de Vídeo Monitoramento ofertado neste Projeto Básico;

s) Capacidade de inserção de um cartão de memória do tipo TLC SD (Smart Card) com, no mínimo 64 GB;

t) Todas as câmeras de gravação de vídeo de CFTV IP previstas neste Item do Projeto Básico deverão ser disponibilizadas com 01 (um) cartão de memória do tipo TLC SD de 64 GB ou maior, cada, com velocidade de gravação mínima a não gerar qualquer perda de qualidade nas gravações;

u) As imagens gravadas simultaneamente no cartão de memória deverão possuir a resolução máxima disponível no equipamento;

v) Sendo por meio da própria câmera de gravação de vídeo de CFTV-IP ou pelo Software de Vídeo Monitoramento ofertado, deverá ser realizada a gravação simultânea das imagens geradas tanto para a gravação no cartão de memória descrito no item acima como na(s) unidade(s) de armazenamento interno do Servidor de Gravação também previsto neste Projeto Básico, no intuito de se produzir redundância entre os dois métodos de gravação e prevenir perdas no caso de eventuais falhas durante o processo de gravação;

w) O equipamento deverá permitir acesso às suas configurações e ajustes por meio dos navegadores Internet Explorer e Google Chrome, no mínimo, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no equipamento;

x) A alimentação elétrica para as câmeras de gravação de vídeo de CFTV-IP deverá ser realizada por PoE no padrão 802.11af;

y) O equipamento deverá possuir proteção mínima IP67;

z) As condições de operação mínimas para a temperatura são de 0º a 50° Celsius;

aa) Devido às limitações dos materiais onde as câmeras de gravação de vídeo de CFTV-IP serão instaladas, estas, não deverão ultrapassar o peso máximo de 1kg.

3.6.1.4 Deverão ser instaladas 2 câmeras por urna eletrônica auditada, de modo a haver redundância relativamente a filmagem.

3.6.2 Disponibilização de 03 câmeras tipo PTZ para a filmagem dinâmica do ambiente por meio de pré-programação com cartão de memória para gravação de backup;

3.6.2.1 Sendo 02 câmeras na CLDF e 01 na Escola Canadense;

3.6.2.2 As câmeras do tipo PTZ, para a filmagem panorâmica do ambiente, devem possuir as seguintes características mínimas:

a) Tipo: Dome. Não será necessária a utilização de caixas de junções;

b) Sensor de imagem tipo CMOS de 1/3” ou superior;

c) Conjunto de lentes com possibilidade de ajustes manual e automático para o foco (varifocal);

d) A câmera PTZ deve possuir lentes com, no mínimo, 5 mm a 140 mm; Campo de visualização horizontal entre 60° a 2°; Campo de visualização Vertical entre 36°–1.2°;

e) Deve possuir recurso de Autofocus;

f) Deve possuir recurso de auto-iris;

g) Variação de PAN de 360º a 400º por segundo;

h) Variação de TILT de 220º a 400º por segundo;

i) Possuir zoom ótico mínimo de 32x;

j) Possuir a possibilidade de configuração de, pelo menos, 30 presets; Possuir a possibilidade de configuração de gravação por meio de movimentação pré-gravada, ou Tour Recording;

k) Compressão de vídeo em H.264 ou H.265;

l) Deve poder gerar imagens na resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, ou HDTV;

m) Deve ser capaz de gerar imagens em 30 (trinta) frames por segundo na resolução de 1920 x 1080 pixels, ou HDTV;

n) Deve possuir a capacidade de ajustes manuais em brilho, cores, exposição e luzes;

o) Possuir o recurso de WDR de 120 dB ou superior;

p) Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) “Streams” de vídeo sendo um deles capaz de reproduzir as imagens geradas na resolução máxima do equipamento;

q) Compatibilidade com os protocolos IPv4, IPv6, TCP, UDP, ARP, SMTP, DHCP cliente, DNS, Multicast, ICMP e Bonjour;

r) Conexão de rede Ethernet Base-T de 100 Mbps ou superior em conector RJ-45;

s) Capacidade de total integração com o Software de Vídeo Monitoramento ofertado neste Projeto Básico;

t) Capacidade de inserção de um cartão de memória do tipo SD (Smart Card) com, no mínimo 64 GB;

u) Deverá ser disponibilizado com 01 (um) cartão de memória do tipo SD de 64 GB ou maior, cada, com velocidade de gravação mínima a não gerar qualquer perda de qualidade nas gravações;

v) As imagens gravadas simultaneamente no cartão de memória deverão possuir a resolução máxima disponível no equipamento;

w) Sendo por meio da própria câmera de gravação de vídeo de CFTV IP ou pelo Software de Vídeo Monitoramento ofertado, deverá ser realizada a gravação simultânea das imagens geradas tanto para a gravação no cartão de memória descrito no item acima como na(s) unidade(s) de armazenamento interno do Servidor de Gravação também previsto neste Projeto Básico no intuito de se produzir redundância entre os dois métodos de gravação e prevenir perdas no caso de eventuais falhas durante o processo de gravação;

3.6.3 Disponibilização de 2 servidores dotado de software VMS - Vídeo Management System, para gerenciamento e gravação das imagens, incluindo licenças para as câmeras;

3.6.3.1 Serão utilizados 01 na CLDF e 01 na Escola Canadense;

3.6.3.2 O software de monitoramento do sistema de CFTV-IP deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) Deverá ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular. Todos os softwares envolvidos na solução deverão estar licenciados e de acordo com todas as obrigações legais e jurídicas para sua utilização;

b) Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados relacional como: MySQL, SQLServer ou PostgreSQL. Deverá permitir configurar, em uma única interface gráfica de usuário, os servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuário;

c) Deverá ser capaz de gerenciar (visualização e gravação) streams de vídeo digital gerados por câmeras IP convertidos em vídeo digital através de codificadores IP;

d) Deverá suportar streams simultâneos de uma câmera IP que suporte tal função. Os streams poderão ser atribuídos para visualização, gravação e alarmes (detecção de

movimento);

e) Deverá permitir a distribuição da arquitetura do sistema de configuração do banco de dados, onde cada servidor de vídeo, assim como o administrador da estação de trabalho, poderá armazenar uma cópia local do sistema de configuração do banco de dados para adicionar um nível de redundância interna;

f) Deverá possuir recurso nativo de tolerância a falhas, para que não haja indisponibilidade do serviço de vigilância em caso de falhas. Na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema;

g) Deverá retomar suas funcionalidades de forma automática, sem o auxílio do operador, caso a conexão com a rede for perdida;

h) Deverá disponibilizar um mesmo pacote de instalação contendo tipos de instalação do software para um único computador, seguindo a estrutura de: Servidor de vídeo (server) e Estação de operador (cliente). Os tipos de instalação deverão ser independentes uns dos outros e poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em servidores separados;

i) Não deverá exigir uma configuração de servidor dedicado, permitindo que alterações de configuração sejam realizadas a partir de qualquer Servidor de Vídeo ou Estação de Trabalho;

j) Deverá possuir ferramenta de Gerenciador de Dispositivos IP com uma função de “pesquisa de IP” a qual possibilite buscar na rede os dispositivos IP disponíveis, permitindo ainda adicioná-los facilmente à configuração do sistema;

k) Deverá possuir recurso que permita configurar simultaneamente até 100 câmeras, com atribuição de IP automática (para configurar rapidamente sistemas de grande porte), a partir da replicação da configuração de uma câmera. Deverá possuir a capacidade de configurar individualmente cada objeto (placas de captura de vídeo ou áudio, câmeras, sensores, relés, desktops, monitores, etc.);

l) Deverá ter a capacidade de endereçar cada objeto com nomes personalizados que podem ser modificados de acordo com a necessidade do operador;

m) Deverá dispor de ferramenta para gravação de backup com a configuração completa do sistema em um único arquivo XML, JSON ou SQL;

n) Deverá permitir até 03 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

o) Deverá possuir compatibilidade com os principais fabricantes de câmeras IP do mercado, com integração via API;

p) Deverá suportar os formatos de compressão de vídeo H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 e MxPEG;

q) Deverá suportar câmeras IP que são compatíveis com o protocolo ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum) e com o padrão genérico RTSP. Deverá conter um módulo de servidor RTSP capaz de enviar streams de vídeo ao vivo e gravados através do protocolo RTSP para outro cliente solicitante. Deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento, por programação ou eventos configuráveis;

r) Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de frames e taxa de bits que os fabricantes de câmeras IP suportam. Cada resolução de câmera, taxa de frames e taxa de bits será definida de forma independente de outras câmeras no sistema e as alterações destas configurações não afetarão as definições de gravação e exibição de outras câmeras;

s) Deverá permitir a definição de senhas individuais para as câmeras; Deverá suportar gravação a partir de um stream da câmera diferente do que está sendo usado para a visualização, caso o dispositivo utilizado suportar múltiplos streams;

t) Deverá conter uma opção na interface de vídeo, com único clique, que permita iniciar ou parar rapidamente a gravação das câmeras, individualmente;

u) Deverá reconhecer quando o espaço para armazenamento utilizado estiver em seu limite, utilizando um algoritmo FIFO (First-In-First-Out) para reescrita automática dos vídeos mais antigos; Deverá dispor de opções de configuração para tempo de armazenamento (mínimo e máximo) de vídeo, por câmera;

v) Deverá ter a capacidade de gerenciar o armazenamento do disco rígido;

w) Deverá reproduzir vídeos pré-gravados, em formato AVI ou nativo, dentro da matriz de vídeo do sistema;

x) Deverá suportar a recuperação de vídeos através da utilização do método de gravação de borda, onde as lacunas geradas no arquivo nativo do sistema em razão de problemas de conectividade de rede serão preenchidas por meio do processamento de vídeo gravado em cartões SD montados na câmera, se assim equipada;

y) Deverá a possibilitar a visualização das imagens das câmeras de quaisquer computadores e/ou dispositivos móveis que executem os módulos do software;

z) Deverá suportar uma Matriz Virtual

aa) Deverá possuir a opção de descompactar os vídeos H.264 e H.265, usando o Intel HD Graphics Core (GPU) integrado;

bb) Deverá possuir processo (um único clique de botão) para ligar ou desligar a função de detecção de movimento para cada uma das câmeras, assim como para alternar entre o modo “ao vivo” e modo de arquivamento, na mesma interface gráfica de usuário;

cc) Deverá suportar o controle PTZ digital e mecânico, devendo ainda suportar o recurso em uma imagem dewarped;

dd) Deverá suportar a personalização da área de trabalho do sistema, incluindo e redimensionando de diferentes componentes e ferramentas na mesma interface de usuário. Deverá suportar a criação de áreas de trabalho distintas para uma mesma estação de trabalho, as quais poderão ser alternadas com um único clique;

ee) Deverá suportar a capacidade de ajustar o brilho, contraste, tonalidade e saturação de uma imagem da câmera, quando utilizar Intel QSV;

ff) Deverá suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho;

gg) Deverá ser capaz de desabilitar quaisquer botões baseados no usuário, em uma visão da câmera, através dos direitos do usuário do sistema;

hh) Deverá possuir a capacidade de reproduzir os vídeos gravados localmente, a partir do servidor de vídeo, de estações de trabalho de operadores remotos ou de um navegador;

ii) Deverá possuir acesso às gravações de uma câmera, no modo de arquivamento, através de uma linha do tempo (timeline).

jj) Deverá fornecer um calendário para busca rápida de vídeos gravados. As datas das gravações deverão ser destacadas no calendário;

kk) Deverá possuir controles digitais para controlar a reprodução, incluindo as opções reprodução regressiva, aceleração da velocidade de reprodução (em até 32 vezes) e diminuição da velocidade de reprodução para quadro-a-quadro;

ll) Deverá possuir a opção de salvar ou buscar marcações (bookmarks);

mm) Deverá permitir o monitoramento de eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;

nn) Deverá possuir um módulo de mapa multicamada incorporado (com atalhos entre as camadas), que poderá ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho contida no sistema, e ainda em interface web;

oo) Deverá conter a capacidade de visualizar câmeras de todos os servidores no sistema a partir de uma única estação de trabalho e sessão de login. O número máximo de visualizações de câmeras simultâneas dependerá dos recursos da estação de trabalho.

pp) Deverá suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração, bem como fornece a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um site ou empresa. Deverá suportar uma solução nativa de vídeo wall;

qq) Cada saída de vídeo poderá ser escalonada por meio do modo vídeo wall suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo: o modo 4x4 vídeo wall x 12 = 192 monitores totais suportados com 1 controlador);

rr) Um video wall controller deverá suportar a exibição de até 40 (quarenta) câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream;

ss) A solução de video wall deverá suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais;

3.6.4 Disponibilização de 2 switches com no mínimo 48 portas PoE - Power over Ethernet, inclusive equipamento sobressalente, um para cada local de filmagem.

3.6.4.1 Os switches de distribuição são os equipamentos que receberão as conexões Ethernet de 1000 Gbps das câmeras, dos servidores de gravação, etc. A contratada deverá disponibilizar rack, estante, mesa, etc. para a acomodação dos switches de distribuição de forma adequada. Tais equipamentos devem possuir as seguintes características mínimas:

a) Switch gerenciável;

b) Capaz de operar na camada 2 do Modelo OSI capaz de implementar rotas estáticas (L2+);

c) Possuir, pelo menos, 44 portas 1000 Gbps BASE-T;

d) Possuir, pelo menos, 04 portas SFP de 1000 Gbps;

e) Possuir, pelo menos, 44 portas PoE com padrão 802.3af;

f) Possuir porta de console para gerenciamento;

g) Compatível com IPv4 e IPv6;

h) Possuir 02 (duas) portas de empilhamento físico dedicadas; Capacidade mínima de processamento de 130 Gbps;

i) Com tabela de endereços MAC de 8K ou superior;

j) Capacidade mínima de comutação de pacotes de 100 Mbps; Possuir capacidade realizar a função de VLANs baseada em portas e endereços MAC;

k) Realizar o Tag VLAN 802.1Q;

l) Com funcionalidade de controle de fluxo em 802.3x;

m) Jumbo Frames de 10 Kbytes ou maior;

n) Com capacidade para realizar filtros QoS 802.1p;

o) Com capacidade de implementar Listas de Controle (ACL) baseadas em 802.1p, VLAN ID, MAC, endereços IPv4 e IPv6, tipos de protocolos, portas UDP e TCP;

p) Capaz de implementar Listas de Controle (ACL) programadas por tempo;

q) Deve implementar níveis de segurança SSL v1, v2 e v3;

r) Deve ser possível as funcionalidades de prevenção de ARP Spoofing, DoS Attack e BPDU Attack;

s) Com capacidade para realizar autenticação 802.1x baseada em portas de acesso e host;

t) Capaz de realizar o controle de acesso baseado em WEB (WAC);

u) Possuir, pelo menos, quatro tipos de níveis de acesso configuráveis.

3.6.5 Disponibilização de 20 microfones, 2 mesas de som e demais acessórios para gravação de áudio e consolidação às imagens gravadas pelas câmeras;

3.6.5.1 Os microfones e a captação de áudio deverá possuir as seguintes características:

a) O serviço de gravação de áudio será realizado por meio de microfones direcionais instalados ao lado de cada urna eletrônica.

b) Os microfones direcionais deverão ser posicionados conforme layout apresentado pela Contratante.

c) O sistema de gravação de áudios não estará conectado ao sistema de gravação de vídeos, perfazendo dois sistemas independentes e paralelos.

d) O volume de captação de áudio de cada microfone deve ser ajustado de forma a obter a voz apenas do eleitor que estiver em processo de votação na urna eletrônica correspondente ao microfone em questão, da melhor maneira possível.

3.6.5.2 Cada uma das mesas de som será instalada em um dos locais de filmagem.

3.6.6 Disponibilização de 05 suportes de teto para fixação de câmeras da Escola Canadense.

3.6.7 Disponibilização de 1 Rack baixo para o switche e demais equipamentos da CLDF.

3.6.8 Disponibilização de 1 Nobreak que suporte switche da Escola Canadense.

3.6.8.1 O nobreak deve ser capaz de suportar o switche que será utilizado na Escola Canadense em conjunto com todas as câmeras ligadas a ele por, pelo menos 2 horas.

3.6.8.2 Caso ocorra interrupção do fornecimento elétrico ele deve ser capaz de manter a gravação

sem interrupção.

3.6.9 Disponibilização de 1 painel de transmissão das imagens, tipo Vídeo Wall, com dimensões aproximadas de 4m x 2m, no mínimo, completo: estrutura, painel LED ou equivalente, controladora, e outros;

3.6.9.1 A contratação prevê a disponibilização de um vídeo wall na CLDF, para que sejam apresentas as imagens de todas as câmeras de gravação de vídeo. Este vídeo wall será montado em local estabelecido pelo Contratante, observando as possibilidades técnicas e físicas disponíveis. O sistema de vídeo wall poderá ser instalado e estar disponível no ambiente de produção em até 48 horas antes da data e hora oficial para o início das atividades, ou seja, na sexta-feira anterior às Eleições Gerais de 2026;

3.6.9.2 O equipamento deve possuir as seguintes características:

a) O sistema de vídeo wall deverá possuir conexão compatível com o servidor de gravação de imagens descrito em item anterior;

b) Deve possuir tamanho aproximado de 02 (dois) metros de altura por 04 (quatro) metros de largura, sendo aceitas variações de dimensões de até 25% com redução máxima da área de projeção de 10%, desde que não prejudiquem a visualização das imagens;

c) O sistema pode ser modular para facilitar o aceso ao ambiente, com a montagem de módulos suficientes para cumprir ao tamanho mínimo estabelecido no item anterior;

d) Dotado de monitores profissionais; Resolução mínima de imagem de 1920 x 1080 pixels, ou seja, 2 Megapixels;

e) Em conjunto com o Servidor de Gravação, o sistema deverá prover um mosaico de imagens contemplando a visualização de cada uma das 40 (quarenta) câmeras de gravação de imagens destinadas às urnas eletrônicas e às mesas de votação;

f) Deve possuir a possibilidade de ajustes no mosaico de forma a ser alterado em combinações diferentes caso a necessidade de mudança seja solicitada pelos representantes do TRE-DF;

g) O sistema deverá ser provido de controlador que comporte, no mínimo, os módulos necessários para compor o tamanho mínimo da tela exigido em item anterior;

h) O sistema será instalado no chão ou fixado em paredes, portanto, todos os suportes, acessórios, itens de fixação e montagem devem ser fornecidos e instalados pela Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, previstos no PLS do TRE-DF:

4.1.1.1 Os materiais aplicados pela Contratada, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2 Além da adoção de providências para a destinação adequada dos resíduos a serem gerados, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos, salienta-se que a contratada deverá seguir as seguintes normas, dentre outras que forem pertinentes a temática:

a) Lei Distrital nº 6157/2018;
b) Plano de Logística Sustentável deste Tribunal;
c) Resolução 400/2021 do CNJ;
d) ABNT ABNT NBR 10004:2024 Parte 1 e Parte 2 - Resíduos sólidos - Classificação;

e) ABNT ABNT NBR 10007:2004 - Amostragem de resíduos sólidos;
f) NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e demais Normas Regulamentadoras pertinentes;
g) Norma NBR ISO 14001:2024;
h) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

4.2 Garantia da Contratação:
4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade decorrente do valor estimado da contratação.

4.3. Reajustamento: Em caso de reajuste, se houver, fica estabelecido o Índice Nacional do Custo de Construção - INCC.
.
4.4. Subcontratação:
4.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, no **percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**;
4.4.2 Caso haja subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, devendo a Contratada e a Subcontratada comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ou seja, mantendo-se as condições de habilitação;
4.4.3 Toda empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da Fiscalização e não implicará em acréscimo no valor do contrato;
4.4.4 A(s) subcontratada(s) deve(m) cumprir os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos neste Projeto Básico. (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU), aplicando-se o dispositivo no caso de eventuais substituições de subcontratadas.

4.5 Vistoria

4.5.1 **Recomenda-se a realização de vistoria prévia para um efetivo conhecimento das condições de execução**. Entretanto, **como condição para a habilitação**, o fornecedor deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da contratação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VI (2089231) deste Projeto Básico.

4.3.2 Caso o fornecedor tenha interesse em vistoriar os locais dos serviços, seu agendamento poderá ser realizado junto à Seção de Engenharia – SENGE, nos telefones 3048-4220, 3048-4218 ou 3048-4353. A vistoria deverá ser realizada em dia útil e poderá ocorrer até 1 (um) dia útil antes da abertura da etapa de envio de lances. Após a realização da vistoria, o fornecedor deverá apresentar declaração de que realizou a visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo VI (2089231) deste Projeto Básico.

4.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de execução:
5.1.1 Dinâmica da execução
5.1.1.1 Após a assinatura do Contrato, os serviços deverão ser iniciados no dia especificado na solicitação do Contratante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pela Equipe de Fiscalização do Contrato;

5.1.1.2 Caso haja segundo turno para as Eleições Gerais de 2026, a Fiscalização emitirá nova Ordem de Serviço, com as respectivas informações e autorizações para as etapas subsequentes;
5.1.1.3 O prazo para execução do objeto será o descrito neste Projeto Básico;
5.1.1.4 Quaisquer ocorrências que possam ensejar atrasos na execução dos serviços e/ou alterações/prorrogações nos itens pactuados neste Projeto Básico e por meio do Contrato Administrativo deverão obrigatoriamente ser registradas e comunicadas à Fiscalização.
5.1.1.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
5.1.1.5.1 Os serviços serão iniciados pela montagem da infraestrutura do sistema de filmagem, a qual ocorrerá no período descrito nos itens subsequentes:

a) Para o primeiro turno:

- 29/09/2026 (terça-feira): de 08h as 18h;
- 30/09/2026 (quarta-feira): de 08h as 18h;
- 01/10/2026 (quinta-feira): de 08h as 18h.

b) Para o segundo turno, se houver, considerando que a infraestrutura não será desmontada de um turno para outro, será necessário apenas a quinta feira para mobilização:

- 22/10/2026 (quinta-feira): de 08h as 18h.

5.1.1.5.2 Após a montagem, ocorrerá o treinamento dos envolvidos nos testes, no período descrito nos itens subsequentes:

a) Para o primeiro turno:

- 02/10/2026 (sexta-feira): de 08h as 18h.

b) Para o segundo turno, se houver:

- 23/10/2026 (sexta-feira): de 08h as 18h.

5.1.1.5.3 No sábado anterior ao domingo das Eleições Gerais, ocorrerão procedimentos relacionados ao sorteio das urnas a serem testadas, entre outros, no período descrito nos itens subsequentes:

a) Para o primeiro turno:

- 03/10/2026 (sábado): de 07h as 18h.

b) Para o segundo turno, se houver:

- 24/10/2026 (sábado): de 07h as 18h.

5.1.1.5.4 Em relação ao domingo das Eleições Gerais de 2026, é previsto o período descrito nos itens subsequentes:

a) Para o primeiro turno:

- 04/10/2026 (domingo): de 06h as 20h, ou até a localização de todas as divergências identificadas durante o processo de auditagem, caso ocorram.

b) Para o segundo turno, se houver:

- 25/10/2026 (domingo): de 06h as 20h, ou até a localização de todas as divergências identificadas durante o processo de auditagem, caso ocorram.

5.1.1.6 Horários alternativos, prolongamento de jornada, execução de serviços em feriados ou finais de semana, ou similares não gerarão quaisquer ônus extras à Contratante devendo a contratada,

quando da elaboração de sua Proposta dimensionar adequadamente sua equipe de produção para o cumprimento do prazo de execução.
5.1.1.7 Os procedimentos de gravação e disponibilização das imagens para transmissão serão os seguintes:
5.1.1.7.1 O sistema deverá estar apto a promover o registro das imagens nos servidores específicos bem como a disponibilização das imagens das câmeras de filmagem do ambiente à equipe da TV-CLDF, a partir das 7:00h do sábado que precede a eleição no primeiro e segundo turno, se houver, visando o registro ininterrupto dos procedimentos relacionados:

a) ao sorteio das urnas a serem testadas, que ocorre no sábado que precede a eleição;
b) à lacração do ambiente; e ainda
c) o registro para transmissão, via TV-CLDF, da filmagem do ambiente desde a sua lacração até o rompimento do lacre na manhã do dia da eleição;

5.1.1.7.2 A Contratante, em coordenação com a Contratada, definirá a localização das câmeras de filmagem do ambiente;
5.1.1.7.3 O procedimento descrito para o primeiro turno deverá se repetir para o segundo turno, caso o mesmo ocorra;
5.1.1.7.4 A Contratada deverá disponibilizar as imagens das câmeras de filmagem do ambiente para os técnicos da CLDF, de modo que estes possam transmitir estas imagens via YouTube e na TV-CLDF;
5.1.1.8 Os pontos de alimentação elétrica necessários serão disponibilizados e orientado o uso pela equipe de engenharia e manutenção da CLDF e da Escola Canadense.

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Câmara Legislativa dos Distrito Federal: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Centro Cívico Administrativo, Eixo Monumental Brasília - DF, CEP: 70094-902;
b) Escola Canadense de Brasília, unidade Sudoeste: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, Lote 2225, Parte F, Brasília – DF, CEP: 70610-480

5.3 Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 A Câmara Legislativa disponibilizará a mão de obra de sua equipe de manutenção para auxiliar e orientar, caso necessário, em questões relativas a elétrica e infraestrutura que não sejam relacionadas ao previsto no escopo desta contratação em relação aos serviços da CLDF;
5.3.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal disponibilizará mão de obra de sua equipe de manutenção para auxiliar e orientar, caso necessário, em questões relativas a elétrica e infraestrutura que não sejam relacionadas ao previsto no escopo desta contratação em relação aos serviços da Escola Canadense;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:
6.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.2.1.1 Relacionadas à Execução dos Serviços:
6.2.1.1.1 Zelar pela perfeita execução contratual, utilizando-se de mão-de-obra própria;
6.2.1.1.2 A contratada se obriga a fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários. A contratada ainda, deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: fretes, locomoção, transportes horizontais e verticais, tributos, emolumentos, registro junto ao CREA-DF ou CAU-DF, encargos sociais e trabalhistas, pagamento de taxas; e ainda, tomar as demais providências, perante os órgãos distritais e/ou federais, relacionados aos serviços contratados, que são exigidas por lei e/ou por outros regulamentos;
6.2.1.1.3 Quitar toda e qualquer taxa necessária à execução do objeto contratado nos órgãos públicos e entidades competentes exigíveis;
6.2.1.1.4 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, ou seja, nunca antes utilizados ou expostos a desgastes;
6.2.1.1.5 A prestação dos serviços deve observar integralmente os padrões técnicos de segurança, qualidade, estética e não causar riscos de danos a pessoas ou objetos, conforme preceituam a legislação e as normas regulamentadoras pertinentes ao objeto contratado;
6.2.1.1.6 O registro dos serviços contratados junto ao CREA-DF ou CAU-DF deverá ser realizado e comprovado perante este TRE-DF em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
6.2.1.1.7 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos e entregues pela contratada em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser providenciado, ainda, o devido isolamento da área de trabalho a fim de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio do TRE-DF e de terceiros. Caso haja a deterioração de grama e jardins em geral, a Contratada deverá recompô-los sem ônus extras ao TRE-DF;

6.2.1.1.8 Será facultado à Contratada a utilização dos sanitários das edificações, devendo a mesma responsabilizar-se pela sua adequada utilização, conservação e limpezas complementares que as não realizadas normalmente pelo TRE-DF;
6.2.1.1.9 Manter às suas expensas funcionários especializados devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual para a execução dos serviços e em dia com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Neste sentido, ressalta-se que os funcionários devem se portar de forma apartidária e utilizar roupas que não demonstrem preferência por qualquer candidato ou partido;
6.2.1.1.10 A contratada está obrigada a observar e fazer com que seus empregados, preposto, terceirizados e/ou subcontratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, visando à segurança destes e de terceiros quando da prestação dos serviços contratados;
6.2.1.1.11 Durante a fase de execução dos serviços, a contratada deverá remover e/ou substituir, às suas expensas, o objeto que não se coadune com as especificações contidas neste Projeto Básico e nos seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como promover os devidos reparos e/ou substituição de bens, patrimônios do TRE-DF, da CLDF e da Escola Canadense, cujos danos tenham sido causados pela empresa no curso da prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, ou, em prazo inferior, registrado em requerimento do TRE-DF, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;
6.2.1.1.12 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
6.2.1.1.13 Dar livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, rampas, andaimes, dispositivos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual, e outros necessários à vistoria dos serviços;
6.2.1.1.14 A Contratada será obrigada a refazer os serviços que não forem realizados a contento, sem ônus para o TRE-DF. As tarefas impugnadas deverão ser refeitas corretamente, com o emprego de materiais adequados e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

6.2.1.1.26 Durante a execução **deverão ainda ser considerados os seguintes aspectos**:

- O acesso ao depósito de materiais não deverá prejudicar o fluxo de pedestres e automóveis;
- Todos os materiais usados nos serviços deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as especificações determinadas;
- Em caso de divergência entre cotas e desenhos e suas dimensões, medidas em escala, e similares, a Fiscalização deverá ser consultada;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos;
- Durante o serviço, este Tribunal poderá apresentar desenhos e detalhes complementares, os quais serão convenientemente autenticados pela contratada;
- A contratada deverá manter no local dos serviços uma cópia completa dos projetos; e
- Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

6.2.1.2 Relacionadas ao Contrato Administrativo:
6.2.1.2.1 A contratada somente poderá subcontratar parte do objeto, limitada ao percentual estabelecido neste Projeto Básico e condicionada à prévia autorização do TRE-DF, devendo assumir, também nesta hipótese, direta e exclusivamente todas as obrigações contidas no presente instrumento, em seus anexos, e no respectivo contrato;

6.2.1.2.2 O executor do contrato poderá determinar a paralisação dos serviços até que a contratada faça cumprir as normas referentes à segurança e à medicina do trabalho, sem que isso implique em alteração do prazo de execução contratual em função de alegações relacionadas à mobilização, desmobilização, retomadas e similares;
6.2.1.2.3 Deve a contratada substituir qualquer empregado/terceirizado que, a critério do executor do contrato, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para execução do objeto;
6.2.1.2.4 É de responsabilidade da contratada tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, prepostos, terceirizados, e subcontratados que venham a sofrer acidente no local de trabalho ou, ainda, que sejam acometidos por mal súbito, quando da execução dos serviços contratados, assumindo todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes do evento;
6.2.1.2.5 A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas a salários, auxílios, refeição e transporte, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, seguro acidente, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos fundiários, pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, adicionais, e quaisquer outras de natureza diversa que forem devidas aos seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, não cabendo, em função destes, nenhum direito regressivo contratual ou empregatício para com o TRE-DF;
6.2.1.2.6 A inadimplência da contratada não transfere ao TRE-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar a presente contratação;
6.2.1.2.7 A contratada deverá indicar ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução dos serviços, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, com relação a eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratado, fornecendo telefone e outros meios de contato do referido representante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
6.2.1.2.8 Cabe a contratada prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-DF, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e prazos para execução do objeto e, também, com relação aos materiais empregados;
6.2.1.2.9 A contratada deverá se manifestar em no máximo 5 (cinco) dias, ou, em prazo inferior, registrado em requerimento do TRE-DF, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;
6.2.1.2.10 A contratada se obriga a manter atualizados os endereços e telefones para contatos até o fim do período de vigência contratual;
6.2.1.2.11 É obrigação da contratada comunicar o executor do contrato, por escrito, a verificação de condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
6.2.1.2.12 Todo e qualquer pedido e/ou esclarecimento por parte da Contratada deve ser efetuado por escrito e ser dirigido à Fiscalização do contrato, que o encaminhará às autoridades superiores, se o assunto extrapolar as suas atribuições;
6.2.1.2.13 Havendo eventualmente, omissão com relação ao objeto deste instrumento a questão será definida por representantes do TRE-DF, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços a serem prestados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do TRE-DF;
6.2.1.2.14 A contratada deverá manter, e fazer com que eventual subcontratada mantenha, durante a execução das obrigações assumidas, todas e quaisquer condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e na licitação;
6.2.1.2.15 Durante o prazo de garantia do objeto, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e ainda, a estrutura já existente, por ventura danificada pela má execução; no prazo e condições anteriormente descritas, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;
6.2.1.2.16 É dever da contratada responder integralmente pelas perdas e danos (civil e moral) que

porventura sejam causados pela própria empresa, por seus empregados/prepostos/terceirizados/subscontratados diretamente ao contratante, aos seus servidores ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do objeto contratado ou em virtude de sua má execução, independentemente de outras cominações legais ou contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este TRE-DF;
6.2.1.2.17 A contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de possível chamamento, do contratante em juízo, em ação trabalhista ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços ora contratados. A inadimplência da contratada não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
6.2.1.2.18 A contratada está expressamente proibida de veicular publicidade ou outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização do contratante;
6.2.1.2.19 É vedado a contratada oferecer em garantia de operação de crédito bancário o contrato que será firmado para execução do presente objeto;
6.2.1.2.20 Manter seguro de seus empregados contra riscos e acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de adicional de periculosidade e/ou insalubridade, se cabível;
6.2.1.2.21 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do TRE-DF;
6.2.1.2.22 Observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.1.3 Das Responsabilidades:
6.2.1.3.1 A Contratada responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União, da CLDF e da Escola Canadense em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto deste Projeto Básico;
6.2.1.3.2 A Contratada responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do Contratante e da CLDF e da Escola canadense, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados;
6.2.1.3.3 A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros;
6.2.1.3.4 A Contratante se responsabilizará pela guarda e permanência dos equipamentos e infraestrutura de telecomunicações a serem mantidos nos locais do evento, no caso de haver segundo turno para as Eleições Gerais de 2026, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE-DF e a CLDF.
6.2.1.3.5 A Contratada deverá emitir declaração de que não houve edição e/ou adulteração das imagens registradas ininterruptamente ao término dos trabalhos de cada turno.

6.2.1.4 Da Transferência de Materiais, Tecnologia e Técnicas empregadas:
6.2.1.4.1 A Contratada deverá entregar à Fiscalização todas as gravações armazenadas no servidor / nos cartões de memória das câmeras.
6.2.1.4.2 A Contratada deverá promover a guarda das imagens / manter uma cópia das mídias como medida de backup pelo prazo mínimo de 90 dias contados do encerramento dos trabalhos, considerando esse prazo após o término do segundo turno, caso ocorra.

6.2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.2.2.1 Relacionadas à Execução / Contrato Administrativo:
6.2.2.1.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
6.2.2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.
6.2.2.1.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou inadequações constatados na

execução do objeto deste contrato.
6.2.2.1.4 Registrar e oficializar à Contratada sobre ocorrências de desempenho insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução dos serviços, para as devidas providências pela Contratada.
6.2.2.1.5 Efetuar medição e pagamento de acordo com o descrito neste Projeto Básico, e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal.
6.2.2.1.6 Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados.
6.2.2.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
6.2.2.1.8 Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.1 Após a finalização dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a sua Conclusão, a partir da qual serão adotados os procedimentos cabíveis pela Contratante para o recebimento do objeto, como segue:
7.1.1.1 Provisoriamente – em até 2 (duas) fases distintas, pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante emissão Termo de Recebimento Provisório - TERP em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal de término ou decurso do prazo de execução dos serviços;
7.1.1.2 Definitivamente – será realizado uma única vez, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo - TERD, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto. O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados ou previstos no instrumento contratual.
7.1.2 Caso haja pendências ou inadequações executivas a serem sanadas, a Fiscalização emitirá comunicação relacionando as eventuais discrepâncias e estabelecendo prazo para a sua adequação, a qual interromperá a contagem do prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório – TERP, cujo reinício se dará com a verificação da execução satisfatória das medidas corretivas, condição para a emissão do TERP;
7.1.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, mesmo que somente constatados durante o recebimento definitivo, não se prestando, portanto, o TERP como argumento para qualquer negativa. Prazos adicionais para o saneamento de vícios detectados poderão ser requeridos pela Contratada mediante apresentação de justificativas, as quais serão avaliadas pelo Contratante à luz do princípio da razoabilidade, moralidade, boa-fé, e similares;
7.1.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto;
7.1.5 O recebimento provisório do objeto ocorrerá ao término de cada turno das Eleições Gerais de 2026. Caso não haja segundo turno, o recebimento provisório ocorrerá em apenas uma fase, após o término do primeiro turno;
7.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá apenas em uma fase, após o último recebimento provisório a ser realizado.

7.2 Da medição dos serviços para pagamento

7.2.1 Por ocasião das medições previstas: 1º e 2º turnos, a Contratada deverá encaminhar solicitação de realização de medição devidamente acompanhada do Boletim de Medição: planilha com os quantitativos previstos, a porcentagem à que se refere a pretensa medição, seu quantitativo

e valor, o quantitativo acumulado e o restante, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
7.2.2 Após apresentação da solicitação, a Fiscalização realizará procedimento de conferência de acordo com o citado no subitem anterior, durante o qual poderão ocorrer adequações dos quantitativos integrantes do Boletim de Medição apresentado;
7.2.3 Após a conferência a Fiscalização informará o valor da medição para a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
7.2.3.1 Boletim de Medição eventualmente corrigido, devidamente assinado;
7.2.3.2 Comprovantes de regularidade, conforme previsto em contrato;
7.2.4 Constatando-se a execução da etapa: serviços previstos para o 1º e 2º turnos, e a apresentação da documentação exigida acima, mediante o atesto da Fiscalização, será realizado o pagamento, conforme estabelecido no instrumento contratual;
7.2.5 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa Contratada, via recibo, para a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TRE/DF;
7.2.6 Caso haja segundo turno para as Eleições Gerais de 2026, poderá haver medição parcial, sendo a 1ª medição: 1 - Montagem; 2 - Treinamento; e 3 - 1º Turno, visando o pagamento dos serviços até então
executados até o primeiro turno. Posteriormente, por ocasião da realização do 2º turno, poderá haver a segunda e última medição dos serviços: 4 - 2º Turno e 5 - Desmontagem, conforme itemização adotada na Planilha Orçamentária.
7.2.7 Caso não haja segundo turno, somente serão pagos os seguintes serviços em medição única ao final dos serviços: 1 - Montagem; 2 - Treinamento; 3 - 1º Turno; e 5 Desmontagem, conforme itemização
adotada na Planilha Orçamentária.
7.2.8 A última medição somente se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Do pagamento
7.3.1 Demais regras pertinentes ao pagamento constam no instrumento contratual.

7.4 Das sanções
7.4.1 As sanções estão previstas no instrumento contratual, com observância à legislação que rege a matéria e à aplicabilidade do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, versão 1.1, no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
8.1.2 A adjudicação ocorrerá à uma única empresa, pelo menor preço global, diante da impossibilidade de parcelamento da contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico em função da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da adequação/manutenção, riscos ao bom funcionamento do sistema, principalmente a falta de padronização executiva, e dificuldades de gerenciamento de múltiplos contatos. Igualmente, vislumbra-se, também, a impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que possa ser acompanhado de forma mais efetiva ao longo da prestação dos serviços por mais de uma empresa.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação técnico- operacional:

8.2.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou Atestados de Capacidade Técnica - ACT, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

8.2.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para a Instalação, Configuração e Disponibilização de Solução de CFTV-IP para filmagem, gravação, monitoramento e transmissão de mídia, com, no mínimo, 18 câmeras simultâneas.

8.2.2 Qualificação técnica profissional

8.2.2.1 Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Competente (CREA/CAU), com habilitação compatível com o objeto da presente contratação, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica - ACT e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, emitido em nome do(s) respectivo(s) profissional(is) junto ao Conselho Profissional competente por execução de serviço com as seguintes características mínimas:

a) Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para a Instalação, Configuração e Disponibilização de Solução de CFTV-IP para filmagem, gravação, monitoramento e transmissão de mídia.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a econômico-financeira, serão as exigidas no instrumento convocatório, conforme a legislação aplicável e os normativos internos deste Tribunal. Neste caso, por se tratar de contratação direta até o limite do valor da dispensa de licitação, a habilitação econômico-financeira fica dispensada, exceto quanto à certidão negativa de falência, nos termos do art. 40, inciso III, item 8, da Portaria Presidência TRE-DF nº 94/2024, alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025.

8.2.4 Declaração de Vistoria e/ou Ciência: nos termos do item 4.5, supracitado.

8.3 Vedação ou não da participação de cooperativas:

8.3.1 É admitida a participação de cooperativas, desde que atendam a todos os requisitos previstos no art. 16, inciso I a IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis, bem como para prestação de serviços objeto desta contratação.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade da reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU, bem como estar prevista a possibilidade de subcontratações ao longo do presente compêndio.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP:

8.5.1 É admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, porém, **sem exclusividade**, para não limitar a competitividade, tendo em vista que não foram identificadas várias ME/EPP no levantamento de mercado por ocasião da obtenção das propostas de fornecedores.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso: A contratação não será realizada pelo sistema de registro de preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação está resumido na tabela a seguir e consta detalhadamente no

Anexo 2 id 2075182:

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
1° Turno	R$ 72.999,41
2° Turno	R$ 44.291,14
Total 2 turnos, se houver	R$ 117.290,55

9.2 O valor estimado da presente contratação é de R$ 117.290,56 (Cento e Dezessete mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), caso haja os dois turnos e R$ 72.999,41 (Setenta e dois novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), caso haja apenas um turno, conforme orçamento constante do Anexo 2 - Orçamento de referência e Pesquisa (2075182) transcrita abaixo:

Orçamento Sintético								
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
Grupo 1			**DOCUMENTAÇÃO**					**164,48**
1.1	016510	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R$15.000,00	UN	1	142,68	164,48	164,48
Grupo 2			**SERVIÇOS PROFISSIONAIS (acompanhamento da montagem, desmontagem e 1° Turno)**					**10.834,89**
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	140,02	161,42	7.747,92
2.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	44,63	51,45	3.086,97
Grupo 3			**INFRAESTRUTURA - montagem e desmontagem - Fase única**					**21.129,44**
3.1	10.60.002	FDE	MÃO DE OBRA PARA MANUSEIO DE FORRO MINERAL (RETIRADA E REINSTALAÇÃO) ADAPTADA	m²	95,88	7,69	8,87	849,98
3.2	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1035	10,31	11,89	12.301,36
3.3	105553	SINAPI	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA CFTV - INSTALAÇÃO. AF_09/2024 ADAPTADA	UN	43	109,91	126,70	5.448,28
3.4	063026	SBC	ABRACADEIRA NYLON PARA CABO COAXIAL	UN	86	4,82	5,56	477,86
3.5	11242	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	un	86	7,64	8,81	757,44

3.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	60	18,11	20,88	1.252,63
3.7	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1	36,34	41,89	41,89
Grupo 4			**LOCAÇÕES 1° TURNO**					**40.870,60**
4.1	Composição 1	Próprio	Locação de Câmera tipo Bullet, conforme especificações	un	40	450,00	518,76	20.750,40
4.2	Composição 2	Próprio	Locação Microfone profissional	un	20	31,67	36,51	730,11
4.3	Composição 3	Próprio	Locação Câmera tipo PTZ	un	3	916,67	1.056,73	3.170,20
4.4	Composição 4	Próprio	Locação Suporte para fixação de câmera no Teto	un	5	83,33	96,07	480,33
4.5	Composição 5	Próprio	Locação de mesa de som com 20 canais ou mais	un	1	1.000,00	1.152,80	1.152,80
4.6	Composição 6	Próprio	Locação de mesa de som com 5 canais ou mais	un	1	516,67	595,61	595,61
4.7	Composição 7	Próprio	Locação Switches com, no mínimo, 48 portas PoE	un	2	783,33	903,03	1.806,05
4.8	Composição 8	Próprio	Locação Nobreak que suporte switche de 48 portas por 2h ou mais	un	1	4.083,33	4.707,27	4.707,27
4.9	Composição 9	Próprio	Locação de servidor dotado de software para gerenciamento e gravação da transmissão	un	2	1.466,67	1.690,77	3.381,55
4.10	Composição 10	Próprio	Locação Rack baixo	un	1	166,67	192,13	192,13
4.11	Composição 11	Próprio	Locação Painel de transmissão de imagens	un	1	3.333,33	3.842,67	3.842,67
4.12	Composição 12	Próprio	Locação de Licença	un	1	53,33	61,48	61,48
TOTAL 1° TURNO (inclui desmobilização final)								**72.999,41**
Grupo 5			**SERVIÇOS PROFISSIONAIS (acompanhamento do 2° Turno)**					**5.726,14**
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	140,02	161,42	3.873,96
5.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	44,63	51,45	1.852,18
Grupo 6			**LOCAÇÕES 2° TURNO**					**38.565,00**
6.1	Composição 1	Próprio	Locação de Câmera tipo Bullet, conforme especificações	un	40	450,00	518,76	20.750,40
6.2	Composição 2	Próprio	Locação de Microfone profissional	un	20	31,67	36,51	730,11
6.3	Composição 3	Próprio	Locação de Câmera tipo PTZ	un	3	916,67	1.056,73	3.170,20
6.4	Composição 4	Próprio	Locação de Suporte para fixação de câmera no Teto	un	5	83,33	96,07	480,33
6.5	Composição 5	Próprio	Locação de mesa de som com 20 canais ou mais	un	1	1.000,00	1.152,80	1.152,80

6.6	Composição 6	Próprio	Locação de Switches com, no mínimo, 48 portas PoE	un	2	516,67	595,61	1.191,23
6.7	Composição 9	Próprio	Locação de de servidor dotado de software para gerenciamento e gravação da transmissão	un	1	1.466,67	1.690,77	1.690,77
6.8	Composição 8	Próprio	Locação de Nobreak que suporte switche de 48 portas por 2h ou mais	un	1	4.083,33	4.707,27	4.707,27
6.9	Composição 6	Próprio	Locação de mesa de som com 5 canais ou mais	un	1	516,67	595,61	595,61
6.10	Composição 10	Próprio	Locação de Rack baixo	un	1	166,67	192,13	192,13
6.11	Composição 11	Próprio	Locação de Painel de transmissão de imagens	un	1	3.333,33	3.842,67	3.842,67
6.12	Composição 12	Próprio	Locação de Licença	un	1	53,33	61,48	61,48
TOTAL 2° TURNO (Não inclui desmobilização final por estar prevista nos custos do 1° Turno)								**44.291,14**
				Total Geral (1° e 2° Turno)				**117.290,56**

9.1.1 A diferença de valores entre os turnos decorre do fato de que o custo de desmobilização ao final da execução dos serviços, que a eleição finde no 1° turno, que a eleição finde no 2° turno, foi alocado na planilha do 1° turno e por isso o seu custo é superior.

9.2.2 Para a estimativa de custo, por tratar-se de um serviço de engenharia, são utilizadas as regras do Art. 23, § 2º da Lei 14133/2021, que prioriza a utilização de composição de custos unitários de tabelas de referência. Os itens dos Grupos 1, 2, 3 e 5 foram obtidos a partir de tabelas referenciais.

9.2.2.1 Para esses grupos o custo estimado baseou-se em preços públicos, tais como SINAPI, SBC e ORSE.

9.2.3 Entretanto, para os itens dos grupos 4 e 6 utilizou-se o valor médio da pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, em razão da inexistência de preços nas bases públicas de valores que considerem a especificidade dos bens locados. A pesquisa foi amparada no Art. 23, § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.2.3.1 Na pesquisa, foram consultados 4 fornecedores, porém o valor proposto pela empresa AO VIVO MT TRANSMISSÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA id 2079212 foi três vezes superior ao das outras propostas e mais que o dobro do valor médio das contratações pesquisadas das eleições de 2024, que serão descritas nos próximos itens. Por esta razão a proposta foi tratada como *"Outlier"* e desconsiderada na estimativa de custos das locações na elaboração do orçamento estimado.

9.2.4 O BDI do orçamento de referência de 15,28%, que encontra-se detalhado em aba própria no Anexo 2 id 2075182, e foi elaborado conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU. O valor reduzido é devido a natureza da atividade que caracteriza mero fornecimento, portanto, é adequado a aplicação do percentual de BDI composto.

9.3 Para balizar o valor estimado da presente contratação realizou-se pesquisas por contratações similares feitas pela Administração Pública no Painel Nacional de Contratações Públicas.

9.3.1 Priorizou-se as contratações das Eleições de 2024 dos Tribunais Regionais Eleitorais de maior eleitorado no país, que apesar de concluídas há mais de 1 (um) ano e não serem passíveis de utilização para balizar o custo em razão do prazo previsto no Art 23,§ 2º, inciso III da Lei 14.133/2021, são amostras de grande relevância para referenciar o custo desta contratação, visto que possuem objeto idêntico ao desta contratação.

9.3.2 Porquanto as contratações consultadas não discriminam valores unitários de cada item

contratual, isto é, câmeras, TVs, monitores, serviços de montagem e desmontagem, entre outros, calculou-se a razão entre o valor total dos contratos pela quantidade de câmeras utilizadas (em dois turnos eleitorais) para comparação com o valor estimado informado no item 9.1 do presente documento.

9.3.3 A tabela abaixo resume as contratações avaliadas:

Referências 2024					
Unida	**Pregão | Contrato**	**Vigência Contrato**	**Valor Total**	**Câmer (1T/2T**	**Valor por câmera (1º + 2º turno)**
TRE-GO	90043/2024 | 56/2024	31/12/2024	R$ 76.999,99	30/13	R$ 1.790,70
TRE-SP	Dispensa 80/2024 | 10018/2024	29/10/2024	R$ 152.130,00	43/18	R$ 2.493,93
TRE-TO	90045/2024 | 36/2024	31/12/2024	R$ 78.001,00	25/11	R$ 2.166,69
TRE-MG	90066/2024 | 66/2024	10/01/2025	R$ 98.980,00	38/15	R$ 1.867,55
	90066/2024 | 65/2024	10/01/2025			
TRE-RJ	90050/2024 | 69/2024	30/11/2024	R$ 84.800,00	39/12	R$ 1.662,75
TRE-BA	90025/2024 | 53/2024	08/11/2024	R$ 147.500,00	44/15	R$ 2.500,00
TRE-RS	90019/2024 | 57/2024	31/12/2024	R$ 86.900,00	28/9	R$ 2.348,65
TRE-PE	90041/2024 | 52/2024	31/12/2024	R$ 103.682,96	29/9	R$ 2.728,50
TRE-CE	90063/2024 | 90/2024	31/12/2024	R$ 74.400,00	32/12	R$ 1.690,91
TRE-PA	90056/2024 | 166/2024	31/12/2024	R$ 63.008,99	30/13	R$ 1.465,33
TRE-PB	90013/2024 | 30/2024	31/12/2024	R$ 51.898,00	22/8	R$ 1.729,93

9.3.4 O valor médio por câmera das contratações consultadas é R$ 2.040,45.

9.3.5 O custo para as 86 câmeras (considerando 43 para cada turno) previsto para esta contratação é de R$ 1.363,84, conforme item 9.4.

9.3.6 Adicionalmente, foi possível encontrar uma contratação de mesmo objeto para as eleições de 2026 do Tribunal Eleitoral de Roraima, abaixo relacionada.

9.3.6.1 Ressalva-se que o valor total da referida contratação é R$ 81.000,00, porém este inclui dois turnos de eventual eleição suplementar. Assim o cálculo do valor por câmera considerou metade dessa quantia, abrangendo apenas os dois turnos da eleição ordinária.

Referência 2026

Unida	Pregão | Contrato	Vigência Contrato	Valor Total	Câmer (1T/2T	Valor por câmera (1º + 2º turno)
TRE-RR	90010/2026 | Ata 35/2026	22/05/2027	R$ 40.500,00	21/7	R$ 1.446,43

9.3.7 Finalmente, para compor a análise, inclui-se a contratação da filmagem e transmissão da auditoria das urnas eletrônicas realizada pelo TRE-DF nas eleições de 2022:

TRE-DF 2022			
Unida	Valor Total	Câme (1T/2T	Valor por câmera (1º + 2º turno)
TRE-DF	R$ 114.266,02	43/43	R$ 1.328,67

9.4 Assim, o valor estimado, **por câmera**, da presente contratação é R$ 1.363,84, sendo este o menor dentre as amostras elencadas nas eleições de 2024 e semelhante ao obtido em 2022 por este tribunal. O valor por câmera é inferior, também, ao contratado pelo TRE de Roraima neste ano de 2026.

9.4.1 A utilização de duas câmeras por urna, adotada no Projeto id 2075176 e descrita no item 3.5 deste TR, busca uma redundância para o processo de captação de imagens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.
10.2 A demanda foi prevista na programação orçamentária do TRE-DF, será realizada às expensas da Lei Orçamentária Anual de 2026, de acordo com a seguinte classificação contábil:

10.2.1 Plano Orçamentário: PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas:; Funcional-Programática: 02.061.0033.4269.0001; Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário; Ação: 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional; Categoria Econômica: Despesas Correntes. Natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, nos subitens 05 - Serviços Técnicos Profissionais e 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

11. ANEXOS E MODELOS

11.1 ANEXO I - Projeto id 2089272
11.2 ANEXO II - Planilha Orçamentária Estimativa; / Composição do BDI/ Pesquisa de Preços id 2075182;
11.3 ANEXO III - Modelo de Planilhas Orçamentárias da Proposta / Composição do BDI id 2079638;
11.3 ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta 2079648
11.6 ANEXO V - Anotação de Responsabilidade Técnica ref. ao Projeto Básico e seus anexos id 2075179
11.7 ANEXO VI - Declaração de Ciência e vistoria id 2089231

Assinatura dos integrantes da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **José Julien Neves Silva**, **Chefe de Seção**, em 22/06/2026, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Carvalho Gama Molas**, **Assistente**, em 22/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2089223** e o código CRC **B402C4F4**.

0009058-02.2025.6.07.8100

2089223v12